PREFEITURA DE

SÃO VALÉRIO

A CAMINHO DE UM NOVO TEMPO

LEI Nº 351 de 22 de Fevereiro de 2.000

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da promulgação desta Lei, fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS MICROS, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO VALÉRIO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Tocantins, nº 244, Setor Sul, São Valério da Natividade, Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, inscrita no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) sob nº 03.599.144/0001-02.

Art. 2º - As prerrogativas adquiridas pela entidade contemplada em face desta Lei, ensejar-lhe-ão oportunidades de acesso aos auxílios e subvenções públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil.

ELDA PECCATTI PEGORARO
Prefeita Municipal